

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - ES

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	393018-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - ES	GERALDO TADEU DO ESPIRITO SANTO AZEVEDO	27/02/2026 06:57 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	29/2026	50617.000136/2026-97

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro automotivo com cobertura total para os veículos oficiais pertencentes à frota da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO/COMBUST.	ANO/FAB.	RENAVAM	CHASSI
1	RBG4G05	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2021 / 2021	1262448805	8ANBD33B3ML825835
2	RQT6J82	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP/DIESEL	2021 / 2022	1267908480	93XSYKL1TNCM39379
3	RQT6J83	MITSUBISHI	MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP/DIESEL	2021 / 2022	1267925636	93XSYKL1TNCM38226
4	SGC9E33	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373000144	8ANBD33F7RL645848
5	SGC9E50	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373009317	8ANBD33F1RL645876
6	SGC9E54	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373006428	8ANBD33F2RL665540
7	SGC9E71	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373010670	8ANBD33F6RL665296
8	SGC9F11	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1372995509	8ANBD33F6RL665315
9	SGC9F13	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373023616	8ANBD33F7RL665307

10	SGC9F23	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373026470	8ANBD33FXRL665267
11	SGC9F35	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1372995738	8ANBD33F9RL665292
12	SGC9F15	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1373024027	8ANBD33FXRL665298
13	SGE1G54	NISSAN	NISSAN FRONTIER CAB DUP S 2.3/DIESEL	2023 / 2024	1377394376	8AFAR23S1PJ331055
14	TOO6G54	FORD	FORD RANGER XLSCD2D4A/DIESEL	2025 / 2026	01474175241	8AFBR01N2TJ007029

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) do início da vigência da Apólice, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. Contato do responsável: O Serviço de Recursos Logísticos e Informática da SR/DNIT-ES, será a área responsável para sanar quaisquer dúvidas quanto às descrições e detalhamento técnicos dos serviços a serem executados. E-mail: srl.es@dnit.gov.br; telefone: (27) 3212-4288.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04892707001000-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025

III) Id do item no PCA: 29

IV) Classe/Grupo: 713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA

V) Identificador da Futura Contratação: 393018-29/2026

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Dada a natureza da frota, as seguintes condições são mandatórias:

3.2.1. O seguro deverá garantir cobertura em todo o território nacional, 24 horas por dia, para os veículos destinados às atividades finalísticas do DNIT, independentemente de estarem em vias pavimentadas ou em frentes de obra.

3.2.2. A Seguradora toma ciência de que a frota objeto deste seguro é destinada a atividades de fiscalização rodoviária e engenharia, operando rotineiramente em condições de emergência, acostamentos, fluxos reversos e zonas de interdição de tráfego.

3.2.2.1. Não será admitida a negativa de cobertura sob alegação de "agravamento de risco" decorrente do uso de dispositivos de sinalização de emergência ou da operação em perímetros de obras rodoviárias, desde que conduzidos por prepostos habilitados.

3.2.3. Perfil de Condutores Indeterminados: A cobertura não poderá ser restringida a condutores específicos. Deve abranger qualquer empregado ou preposto devidamente habilitado pela legislação vigente (CTB).

3.2.4. Equipamentos e Acessórios: Ficam garantidos os equipamentos instalados para a operação (giroflex, sirenes, rádios HT fixos e adesivagem reflexiva), desde que discriminados na relação de bens (**endosso de equipamentos**).

3.2.5. O prêmio ofertado na contratação deve ser fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

3.2.6. Eventuais reajustes em renovações futuras baseados em sinistralidade deverão ser precedidos de relatório técnico detalhado, permitindo à Contratante apresentar evidências de medidas de mitigação (como telemetria e treinamentos) para contestar aumentos punitivos.

3.3. Os serviços a serem contratados referem-se a:

3.3.1. Da modalidade do seguro

3.3.1.1. A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE, com franquia reduzida em 50%.

3.3.1.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.3.1.3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento no Órgão, independentemente da quilometragem rodada no período.

3.3.1.4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

3.3.1.5. A cobertura securitária deverá abranger operações em vias não pavimentadas, caminhos de serviço, canteiros de obras e acessos de terra necessários à execução de serviços de engenharia e fiscalização.

3.3.1.5.1. Fica vedada a aplicação de cláusula de exclusão de danos por "circulação em vias não autorizadas" quando o veículo estiver em efetivo exercício das atribuições contratuais da contratante.

3.3.2. Das garantias básicas do seguro

3.3.2.1. Indenização Parcial: O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:

3.3.2.1.1. Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem /queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;

3.3.2.1.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

3.3.2.1.3. Atos danosos causados por terceiros;

3.3.2.1.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

3.3.2.1.5. Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

3.3.2.1.6. Queda de agentes externos sobre o veículo;

3.3.2.1.7. Queda em precipícios ou pontes;

3.3.2.1.8. Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

3.3.2.1.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do Órgão);

3.3.2.1.10. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

3.3.2.1.11. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

3.3.2.2. Indenização Total: O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

3.3.2.2.1. Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem/queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;

3.3.2.2.2. Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

3.3.2.2.3. Atos danosos causados por terceiros;

3.3.2.2.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

3.3.2.2.5. Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

3.3.2.2.6. Queda de agentes externos sobre o veículo;

3.3.2.2.7. Queda em precipícios ou pontes;

3.3.2.2.8. Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;

3.3.2.2.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do Órgão);

3.3.2.2.10. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

3.3.2.3. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;

3.3.2.4. Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: o seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

3.3.2.4.1. Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;

3.3.2.4.2. Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;

3.3.2.4.3. Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

3.3.2.5. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

3.3.2.6. Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado: O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

3.3.2.6.1. Roubo ou furto do veículo segurado;

3.3.2.6.2. Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;

3.3.2.7. Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

3.3.2.8. Responsabilidade Civil Facultativa:

3.3.2.8.1. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00

3.3.2.8.2. Valor para indenização de danos corporais: R\$ 150.000,00

3.3.2.9. Acidente por Passageiro (APP):

3.3.2.9.1. Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00

3.3.2.9.2. Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00

3.3.2.10. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos: Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante (km livre), com prazo máximo de 3 horas para atendimento; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo. Todas as assistências listadas no presente item devem ser prestadas sem custo adicional.

3.3.2.10.1. A Contratante terá o direito de indicar oficinas de sua confiança ou concessionárias autorizadas que comprovem possuir estoque de peças, visando a celeridade do retorno da viatura à operação.

3.3.2.11. Cobertura a danos aos Vidros, Faróis, Retrovisores e Lanternas:

3.3.2.11.1. Garante, em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo dos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores dos veículos segurados;

3.3.2.11.2. A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo existente no veículo;

3.3.2.11.3. A quantidade de reposições é limitada a 2 (duas) por veículo, durante a vigência da apólice, e a contagem é renovada em caso de renovação do seguro por mais um ano;

3.3.2.11.4. Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esta cláusula.

3.3.2.12. Principais locais de circulação dos veículos: nos respectivos estados de localização dos veículos.

3.3.3. Da Apólice

3.3.3.1. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes do Anexo I, devendo constar na apólice a identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações, indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%), Prêmios discriminados por cobertura e limites.

3.3.3.2. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

3.3.3.3. A vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no **Anexo I**.

3.3.4. Da descrição dos veículos

3.3.4.1. A descrição dos veículos incluindo placa, modelo, ano, RENAVAM, chassi, local, apólice vigente e prazo de vigência encontra-se em tabela **Anexo I**.

3.3.4.2. O quantitativo dos veículos poderá ser acrescido ou reduzido a critério do Órgão, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Da Avaria

3.3.5.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.3.5.2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

3.3.5.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.3.6. Do Endosso

3.3.6.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

3.3.6.2. Eventual inclusão de veículos na apólice deverá ser alvo de nova pesquisa de mercado que evidencie que o preço praticado pela contratada é coerente com o praticado no mercado, e o mesmo desconto ofertado na contratação será aplicado ao preço apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização do contrato.

3.3.6.3. Poderá ser solicitado, também mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.3.6.4. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido expresso pela CONTRATANTE.

3.3.7. Da Franquia

3.3.7.1. A franquia considerada é a reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

3.3.7.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

3.3.7.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

3.3.8. Do Aviso de Sinistro

3.3.8.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

3.3.8.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

3.3.9. Dos Salvados

3.3.9.1. Um vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.3.9.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos competentes.

3.3.10. Da Guarda e Utilização dos Veículos da SR/DNIT/ES

3.3.10.1. Note-se que os veículos são conduzidos por servidores da SRE-DNIT/ES e motoristas terceirizados e, enquanto nas dependências desta SR ou em suas Unidades Locais, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

3.3.10.2. Informa-se que não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos oficiais da SR/DNIT/ES durante o período de vigência do seguro.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos necessários para a contratação do objeto compõe-se de:

4.1.1. Localização dos veículos

4.1.1.1. Os veículos estão localizados, conforme tabela abaixo:

	PLACA	LOCALIZAÇÃO
1	RBG4G05	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
2	RQT6J82	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
3	RQT6J83	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
4	SGC9E33	Rua Darly Nerty Vervloet nº 446, Bairro Centro, Santa Teresa/ES - CEP: 29650-000
5	SGC9E50	Av. Elizabeth Minete Perim nº 500, Bairro São Rafael, Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000
6	SGC9E54	Av. das Nações nº 2820 - Bairro Benjamim Carlos dos Santos, Colatina-ES - CEP: 29.712-408
7	SGC9E71	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
8	SGC9F11	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
9	SGC9F13	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
10	SGC9F23	Rua Zeferino Salles, s/n, Centro, Santa Isabel-ES - CEP: 29260-000
11	SGC9F35	Av. Guaçuí nº 1510, Bairro Shell, Linhares/ES - CEP: 29901-620
12	SGC9F15	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
13	SGE1G54	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625
14	TOO6G54	Av. Marechal Mascarenha de Moraes nº 2340, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625

4.1.2. Critérios de Participação

4.1.2.1. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, estando devidamente regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

4.1.3. Vigência da Apólice

4.1.3.1. A vigência da apólice será de 12 (doze) meses.

4.1.5. Critérios de Sustentabilidade

4.1.5.1. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas: Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital; Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir os antigos cartões de PVC que demoram décadas para se decompor; Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.

4.1.5.2. Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.5.3. Cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, Art 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.1.5.4. Cumprir no que couber, as exigências do Art 6º da Instrução Normativa MPOG Nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de envio da Nota de Empenho. No entanto, a cobertura deverá começar a vigor a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar ao Serviço de Recursos Logísticos e Informática (srli.es@dnit.gov.br) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

5.2. A Contratada deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices.

5.2.1. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

5.2.2. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Após a realização da Nota de Empenho pela Contratante, a Contratada deverá confeccionar boleto para pagamento e emitir as apólices para os veículos constantes no item 1, devendo constar na apólice a identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações (placa, modelo, ano, RENAVAM, chassi, local), indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (100%), Prêmios discriminados por cobertura e limites.

7.2. O pagamento será efetuado, mediante entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente preenchida e correta pela Contratada com a discriminação dos serviços/produtos adquiridos e seus quantitativos relativos a prestação estabelecida em proposta, sendo realizado até 05 dias úteis após atesto da contratante e confirmação da validade de todas as certidões de regularidade fiscal fazendárias e trabalhistas da contratada.

7.3. A contratada deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira, com respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

7.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não produzir os resultados acordados,

7.5.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.7. O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.

7.8. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.10. O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo servidor responsável pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9.1. Para a presente contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro automotivo com cobertura total para os veículos oficiais pertencentes à frota da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo, optou-se por não realizar pesquisa de preços prévia, adotando-se a sistemática de **pesquisa de preços concomitante à dispensa eletrônica**, com fundamento no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, §4º, da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021.

9.2. A escolha por essa metodologia fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A realização simultânea da estimativa de preços com a seleção da proposta mais vantajosa permite que a própria disputa eletrônica revele o valor de mercado atualizado do objeto, garantindo maior aderência à realidade econômica e evitando defasagens decorrentes de pesquisas meramente formais ou estáticas.

9.3. Ressalta-se que a legislação vigente admite expressamente a estimativa de preços realizada de forma concomitante à seleção da proposta, especialmente nas hipóteses de dispensa por valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. Tal sistemática é considerada meio idôneo de aferição do preço de mercado, desde que observados os parâmetros legais e assegurada a ampla possibilidade de participação de fornecedores.

9.4. Ademais, a adoção da pesquisa concomitante revela-se especialmente adequada à contratação de seguro veicular, tendo em vista que o valor do prêmio securitário sofre variações constantes em razão de múltiplos fatores, tais como perfil da frota, ano/modelo dos veículos, índice de sinistralidade, local de circulação, coberturas contratadas, franquias e condições gerais da apólice. Assim, a obtenção de propostas formais diretamente no sistema eletrônico permite que a Administração alcance valores atualizados e compatíveis com as condições reais de mercado no momento da contratação, assegurando maior precisão na estimativa do preço e efetiva vantajosidade econômica.

9.5. O procedimento observará rigorosamente o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante participação no sistema eletrônico.

9.6. Assim, a Administração assegura que a pesquisa concomitante será conduzida com transparência, competitividade e observância dos requisitos legais, permitindo a adequada aferição do preço de mercado e a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, sem prejuízo do controle e da motivação do ato administrativo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Unidade Gestora/Gestão: 393018/39252
- Fonte de recursos: 1000000000
- Funcional programática: 26122003220000001 - Administração da Unidade
- Plano Interno (PI): DAF00003
- PTRES: 173905
- Natureza da despesa: 33903969 - seguros em geral

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DESIRE FOFANO DE BRITTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 06:57:15.

GERALDO TADEU DO ESPIRITO SANTO AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA_FROTA_SREES.pdf (415.1 KB)
- Anexo II - ETP_393018_000001_2026.pdf (361.65 KB)
- Anexo III - APO_DNIT_DEPARTAMENTO_NACIONAL_INFRAEST__ES_18.200_00__1_(1).pdf (5.15 MB)